



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 063/2025

Processo Administrativo n.º **EDOCS 2025-HK6KF**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E AO INSTITUTO MOISES MONTEIRO, TENDO POR OBJETO REPASSE DE RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **INSTITUTO MOISES MONTEIRO - IMM**, inscrito no CNPJ sob nº 28.941.431/0001-71 com sede Rua Manoel Vivacqua nº404 – Jabour CEP 29.072-230 – Vitória/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, **Sra. CAROLINA MONTEIRO BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 3.393.406/SSP-ES,CPF nº 153.013.377-77, resolvem celebrar o presente Temo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS-2025-HK6KF**e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para execução do projeto que garantirá a aquisição de materiais esportivos, a contratação de equipe técnica e a manutenção da infraestrutura, assegurando a continuidade e qualidade das atividades” conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 100.000,00(cent mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 100.000,00(cent mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E0434
- Fonte de Recurso: 1500000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 16/07/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 8 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

CAROLINA MONTEIRO BARBOSA
INSTITUTO MOISES MONTEIRO – IMM



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I



PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: Estrela Capixaba 95			
DATA INÍCIO: 16/07/2025		DATA TÉRMINO: 16/07/2026	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda 434			
VALOR DO PROJETO: R\$ 100.000,00			
LOCAL DO EVENTO: Vitória/ES			
PARCELAS DE PAGAMENTO: 1			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: Instituto Moises Monteiro – IMM			
CNPJ: 28.941.431/0001-71			
Endereço: Rua Manoel Vivacqua, 404			
Bairro: Jabour	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.072-230
Telefone: 27 98153-5998	Fixo (s):	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail): institutomoisesmonteiro1995@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Carolina Monteiro Barbosa			
Cargo: Presidente		Mandato: 2022-2027	
		Início: 07/10/2022	Término: 07/09/2027
CPF: 153.013.377-77		Identidade / Órgão Expedidor: :3.393-406\SPTCES	
Endereço: Rua Manoel Vivacqua, 404			
Bairro: Jabour	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.072-230



Telefones: 27 98153-5998		e-mail: institutomoisesmonteiro1995@gmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Moises do Nascimento Monteiro			
CPF: 014.537.867-59		Formação:	
Telefones: 27 98153-5998		e-mail: institutomoisesmonteiro1995@gmail.com	
OUTROS PARTÍCIPES			
Nome da instituição: -			
CNPJ: -			
Endereço: -			
Bairro: -	Cidade: -	Estado: -	CEP: -
Telefones:	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (X) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	() Sim (X) Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim (X) Não		
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica			

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;



1. INTRODUÇÃO¹

O projeto **Estrela Capixaba 95** tem como objetivo promover a formação e inclusão social de **100 crianças e adolescentes de 07 a 14 anos** por meio da prática esportiva, especificamente o futebol, durante **12 meses** no município de **Vitória-ES**. A iniciativa visa utilizar o esporte como ferramenta de desenvolvimento social, oferecendo uma alternativa saudável e educativa para crianças em situação de vulnerabilidade.

A execução do projeto ocorrerá em **dois núcleos**, onde serão implementadas escolinhas de futebol, proporcionando **duas aulas semanais de 60 minutos cada**. Os participantes serão organizados por **faixa etária**, garantindo um processo pedagógico adequado ao desenvolvimento técnico, motor e social de cada grupo.

Com essa estrutura, o projeto busca incentivar a prática esportiva regular, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, o fortalecimento dos valores sociais e a inclusão de crianças e adolescentes em um ambiente seguro e estruturado. A parceria a ser estabelecida por meio desta emenda parlamentar permitirá a viabilização das atividades planejadas, garantindo recursos para infraestrutura, materiais esportivos e equipe técnica qualificada, assegurando que os objetivos e metas do projeto sejam atingidos de forma eficiente e impactante.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

Moisés do Nascimento Monteiro, nascido em 19 de janeiro de 1973 em Vitória, Espírito Santo, é um ex-jogador de futebol que atuava como volante. Iniciou sua trajetória nas categorias de base do Botafogo em 1987 e integrou a equipe profissional do clube entre 1993 e 1996. Durante sua passagem pelo Botafogo, participou de 143 partidas e marcou 4 gols. Destacou-se na conquista do Campeonato Brasileiro de 1995, além de ter sido campeão da Taça Cidade Maravilhosa em 1996 e do Triangular Internacional Eduardo Paes em 1994.

Após encerrar sua carreira como atleta profissional, Moisés fundou a "Escolinha Moisés 95", um projeto social esportivo que atende jovens de 6 a 17 anos em Vitória-ES. A iniciativa visa promover a inclusão social e o desenvolvimento de crianças e adolescentes por meio da prática do futebol.

Com sua experiência como atleta de alto rendimento e seu compromisso com projetos sociais voltados para o esporte, Moisés Monteiro possui a capacidade técnica necessária para liderar e implementar iniciativas que promovam a formação e inclusão social de jovens através do futebol.

Outras informações podem ser acessadas nos links abaixo:

<https://youtu.be/sfINgOQEiil>

https://datafogo.blogspot.com/2022/03/o-volante-mois-es-no-botafogo.html?utm_source=chatgpt.com

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



<https://www.ogol.com.br/jogador/moises/226616>

https://www.instagram.com/moisismonteiro95_/p/Cv6lur4O0EZ/

3. OBJETO

A presente parceria tem como objetivo promover a inclusão social e o desenvolvimento de 100 crianças e adolescentes, com idade entre 07 e 14 anos, por meio da prática do futebol no município de Vitória-ES. O projeto será executado ao longo de 12 meses, com a realização de escolinhas de futebol em dois núcleos, oferecendo duas aulas semanais de 60 minutos cada.

A iniciativa busca proporcionar acesso ao esporte como ferramenta de educação, cidadania e qualidade de vida, alinhando-se às diretrizes do programa governamental que fomenta o desenvolvimento social e esportivo de crianças e adolescentes.

4. BENEFICIADOS

O projeto **Estrela Capixaba 95** atenderá diretamente **100 crianças e adolescentes**, com idade entre **07 e 14 anos**, no município de **Vitória-ES**. O público-alvo será composto por meninos e meninas em situação de vulnerabilidade social, garantindo acesso gratuito à prática esportiva e ao acompanhamento técnico qualificado.

As atividades serão desenvolvidas na modalidade **Futebol**, por meio da implementação de **escolinha de futebol**, organizadas da seguinte forma:

- **Faixa etária:** 07 a 14 anos
- **Sexo:** Masculino e feminino
- **Turmas divididas por idade** para melhor aproveitamento técnico e pedagógico
- **Dois núcleos de atendimento**, garantindo abrangência e acessibilidade

Além dos beneficiários diretos, o projeto terá um impacto positivo sobre a comunidade local, incluindo **familiares, professores, escolas e instituições sociais** que poderão perceber melhorias na socialização, disciplina e autoestima dos participantes. Dessa forma, estima-se que os **beneficiários indiretos** sejam cerca de **1.000 pessoas**, considerando o envolvimento das famílias e da comunidade no entorno do projeto.

A iniciativa visa não apenas promover a prática esportiva, mas também atuar como um agente de transformação social, incentivando hábitos saudáveis, fortalecendo valores como respeito, disciplina e trabalho em equipe, e ampliando as oportunidades de desenvolvimento para crianças e adolescentes em situação de risco social.



4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Futebol	50	50		7 a 14 anos	100
TOTAL GERAL	50	50			100

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos		
Adultos	450	450
Adolescentes	75	75
Pré-adolescentes		
Crianças		
TOTAL GERAL	525	525

5. OBJETIVO GERAL

Promover a inclusão social e o desenvolvimento de 100 crianças e adolescentes, com idade entre 07 e 14 anos, por meio da prática do futebol, no município de Vitória-ES. O projeto será realizado ao longo de 12 meses, por meio da implementação de escolinhas de futebol em dois núcleos, oferecendo duas aulas semanais de 60 minutos cada.

A iniciativa tem como propósito proporcionar acesso gratuito ao esporte, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e emocional dos participantes, além de incentivar a adoção de hábitos saudáveis, fortalecer valores como disciplina, trabalho em equipe e respeito, e ampliar as oportunidades de inclusão de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

A execução deste projeto garantirá a aquisição de materiais esportivos, a contratação de equipe técnica qualificada e a manutenção da infraestrutura necessária, assegurando a continuidade e qualidade das atividades.



6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Diminuir a ociosidade das crianças e adolescentes
- Desenvolver a socialização entre as crianças e adolescentes
- Afastar as crianças e adolescentes do mundo das drogas

7. METAS⁴

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Desenvolvimento técnico e social dos participantes	Relatórios de avaliação elaborados pelos professores, observando a evolução técnica dos alunos, a disciplina e o engajamento nas atividades
	Promoção da inclusão social por meio do esporte	Registros de presença e entrevistas com os alunos e familiares para avaliar a percepção do impacto social do projeto
	Fortalecimento dos valores educativos e comportamentais	Relatórios comportamentais dos instrutores e aplicação de questionários qualitativos com os alunos e seus responsáveis
QUANTITATIVAS	Atender 100 crianças e adolescentes ao longo de 12 meses	Fichas de inscrição, lista de presença e relatórios periódicos
	Realizar 2 aulas de futebol por semana em cada núcleo, totalizando 192 aulas no ano	Diário de classe dos professores e controle de frequência dos alunos
	Distribuir kits esportivos (camisa, calção e meião) para 100% dos participantes	Registro de entrega assinado pelos participantes ou responsáveis

8. METODOLOGIA

O projeto **Estrela Capixaba 95** será executado em 12 meses, divididos em fases distintas, garantindo uma estrutura organizada para a implementação e funcionamento das escolinhas de futebol. A metodologia abrange desde a seleção dos participantes, passando pela contratação da equipe técnica, a aquisição de materiais e a execução das atividades esportivas, até o monitoramento e avaliação do impacto do projeto.

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).



1. Fase Preparatória

1.1 Planejamento e Estruturação do Projeto

- Definição do local de atendimento, considerando acessibilidade e demanda local.
- Formalização de parcerias e ajustes logísticos para viabilização das atividades.
- Organização do cronograma de atividades e capacitação da equipe técnica.

1.2 Contratação da Equipe Técnica

A equipe do projeto será composta por:

- Coordenador Técnico – responsável pelo planejamento e supervisão das atividades esportivas.
- Professores de Educação Física/Treinadores – responsáveis pela condução das aulas práticas.
- Assistente Administrativo – apoio nas inscrições, controle de presença e registros administrativos.

O processo de contratação será realizado por meio de análise curricular e entrevistas, priorizando profissionais com experiência em projetos sociais e formação esportiva de base.

1.3 Seleção dos Participantes

- Divulgação do projeto em escolas públicas, associações comunitárias e redes sociais.
- Inscrições abertas para crianças e adolescentes de 07 a 14 anos em situação de vulnerabilidade social.
- Triagem dos inscritos, garantindo diversidade e inclusão.

2. Fase de Execução

2.1 Início das Atividades Esportivas

- Formação das turmas divididas por faixa etária.
- Realização de duas aulas semanais de 60 minutos cada em cada núcleo.
- Aplicação de métodos pedagógicos voltados ao ensino do futebol de forma lúdica e educativa.
- Monitoramento da frequência e desempenho dos participantes.

2.2 Distribuição de Materiais e Uniformes

- Cada participante receberá um kit esportivo (camisa, calção e meião).
- O projeto fornecerá materiais adequados para treinamento, como bolas, cones, coletes e redes.

2.3 Envolvimento das Famílias e da Comunidade

- Reuniões periódicas com pais e responsáveis para fortalecer o vínculo entre escola, família e esporte.
- Eventos internos, como jogos amistosos e festivais esportivos, incentivando a socialização e integração dos participantes.

2.4 Monitoramento e Acompanhamento

- Registro da frequência dos alunos e avaliações técnicas e comportamentais periódicas.
- Relatórios mensais para aferição do impacto do projeto e ajustes necessários.



3. Fase de Encerramento e Avaliação

3.1 Avaliação do Impacto do Projeto

- Aplicação de pesquisas de satisfação com os participantes e responsáveis.
- Análise dos avanços técnicos, físicos e sociais dos alunos.
- Relatórios finais documentando os resultados alcançados.

3.2 Evento de Encerramento

- Realização de um festival esportivo reunindo todos os participantes.
- Premiação simbólica para incentivar o engajamento dos alunos.
- Apresentação dos resultados do projeto à comunidade e aos parceiros envolvidos.

A metodologia do projeto visa garantir um planejamento eficiente e uma execução estruturada, assegurando que os participantes tenham acesso a um ambiente seguro, inclusivo e educativo. O acompanhamento contínuo e a avaliação dos resultados permitirão ajustes estratégicos para maximizar o impacto do projeto, consolidando o futebol como uma ferramenta de transformação social para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

9. JUSTIFICATIVA

O projeto Estrelas do Futuro – Estrela Capixaba surge como uma resposta à necessidade de promover inclusão social e oportunidades para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, utilizando o futebol como ferramenta de desenvolvimento humano. A prática esportiva não apenas estimula a saúde física, mas também contribui para a educação, socialização e construção de valores essenciais, como disciplina, trabalho em equipe e respeito.

Diante do cenário de desigualdade social e da carência de projetos esportivos acessíveis para esse público, torna-se fundamental a implementação de iniciativas que ofereçam acesso gratuito ao esporte, assegurando um ambiente seguro e estruturado para o crescimento pessoal e social dos participantes.

9.1 – Relevância Social

O projeto Estrela Capixaba 95 nasce da necessidade de promover inclusão social e oportunidades para crianças e adolescentes de 07 a 14 anos em situação de vulnerabilidade social no município de Vitória-ES, através do esporte. A prática esportiva, especialmente o futebol, tem um papel fundamental no desenvolvimento social, físico e emocional dos jovens, sendo uma ferramenta de educação, cidadania e transformação de realidades.

A região onde o projeto será desenvolvido apresenta desafios socioeconômicos, como altos índices de vulnerabilidade social, baixa oferta de atividades extracurriculares para crianças e adolescentes e falta de espaços estruturados para a prática esportiva regular. A ausência de atividades esportivas acessíveis muitas vezes exclui crianças e adolescentes de contextos de socialização positivos, resultando no aumento



do tempo ocioso e, em alguns casos, na exposição a riscos sociais, como envolvimento com a criminalidade, evasão escolar e problemas de saúde decorrentes do sedentarismo.

Além de contribuir para a formação esportiva, o projeto atua na promoção de valores fundamentais, como disciplina, respeito, cooperação e responsabilidade, que impactam diretamente no desenvolvimento pessoal e coletivo dos participantes.

O público-alvo é formado por 100 crianças e adolescentes, sendo 50% meninos e 50% meninas, divididos por faixa etária para melhor aproveitamento pedagógico. Os participantes geralmente vêm de famílias de baixa renda, muitas vezes sem acesso a atividades esportivas organizadas e acompanhadas por profissionais qualificados. Além dos alunos, estima-se que 1.200 pessoas sejam beneficiadas indiretamente, incluindo familiares, professores e a comunidade ao redor dos núcleos do projeto.

A infraestrutura esportiva a ser utilizada será composta por campos de futebol disponíveis na comunidade, sendo adaptados para atender às necessidades do projeto, garantindo a segurança e a qualidade das atividades. Como legado, o projeto deixará uma base esportiva estruturada, capacitação dos profissionais envolvidos e fortalecimento da cultura esportiva na região, incentivando futuras iniciativas e ampliando o impacto social do futebol como ferramenta de transformação.

O Instituto Moisés Monteiro já desenvolve projetos sociais e esportivos na região, utilizando o futebol como meio de inclusão e desenvolvimento. A experiência acumulada na execução de projetos semelhantes garante a capacidade técnica necessária para a implementação eficaz dessa iniciativa.

9.2 – Interesse Público

O apoio público ao projeto Estrela Capixaba 95 se justifica pela sua relevância social e pelo impacto positivo que ele gera na comunidade. O poder público tem o dever de fomentar políticas que reduzam desigualdades sociais, promovam a inclusão e incentivem práticas saudáveis para crianças e adolescentes, e este projeto está alinhado com essas diretrizes.

O esporte é uma ferramenta comprovadamente eficaz para a redução da evasão escolar, melhoria do desempenho acadêmico, combate ao sedentarismo e promoção da saúde mental e física. Muitas famílias não possuem condições financeiras para inserir seus filhos em escolinhas esportivas pagas, tornando essencial a intervenção do setor público para oferecer essa oportunidade.

A iniciativa privada, por sua vez, nem sempre prioriza investimentos em projetos com foco social, tornando o apoio governamental fundamental para garantir a gratuidade e acessibilidade das atividades. Sem essa parceria, grande parte dessas crianças e adolescentes permaneceria sem acesso ao esporte estruturado, perdendo uma importante oportunidade de crescimento pessoal e social.

Além disso, este projeto contribui diretamente para as políticas públicas voltadas para a educação, esporte e assistência social, sendo um investimento na formação de cidadãos mais preparados para o futuro, reduzindo a vulnerabilidade social e fomentando uma cultura esportiva positiva no município.



Dessa forma, o apoio à execução deste projeto representa não apenas um incentivo ao esporte, mas um compromisso com o desenvolvimento humano, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das crianças, adolescentes e suas famílias.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES			
Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto			
☐ Alto Rendimento	☒ Esporte Educacional	☐ Esporte de Participação	☐ Esporte de Formação
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)			
Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
☐ Cultura	☐ Turismo	☐ Meio Ambiente	☒ Saúde
Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais			
O projeto Estrelas do Futuro – Estrela Capixaba está alinhado ao vetor Esporte Educacional, pois utiliza o futebol como ferramenta de inclusão social, aprendizado e formação cidadã, promovendo valores fundamentais como disciplina, respeito, cooperação e responsabilidade. O projeto não se limita ao ensino da modalidade esportiva, mas busca desenvolver habilidades socioemocionais nos participantes, influenciando positivamente o comportamento e a formação integral das crianças e adolescentes atendidos. Além disso, o projeto se alinha ao núcleo conceitual Saúde, pois incentiva a prática esportiva regular, combatendo o sedentarismo, a obesidade infantil e os problemas decorrentes da inatividade física. Através das aulas de futebol, os participantes terão benefícios como: ✓ Melhoria na coordenação motora e no condicionamento físico ✓ Redução do risco de doenças associadas ao sedentarismo, como diabetes e hipertensão ✓ Promoção do bem-estar mental, auxiliando na redução do estresse e da ansiedade ✓ Estímulo a hábitos saudáveis, como alimentação equilibrada e rotina de exercícios A relação do esporte com a educação e a saúde é um dos pilares do projeto, que busca não apenas desenvolver talentos esportivos, mas principalmente garantir um futuro melhor para os participantes, promovendo uma mudança de comportamento positiva e duradoura na vida dos jovens e de suas famílias.			



10. CUSTOS⁵

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Despesas operacionais	R\$ 18.500,00		R\$ 18.500,00
	Divulgação	R\$ 2.500,00		R\$ 2.500,00
	Recursos Humanos	R\$ 69.000,00		R\$ 69.000,00
	Despesas Administrativas	R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00

10.2

Orçamento Analítico						
1- Número	2 - Detalhamento da Ação		3- Quantidade	4 - Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 - Total
	Item	Balizamento				
1. Despesas Operacionais						
1.1	Bola de futebol nº4		20	und	R\$ 139,99	R\$ 2.799,80
1.2	Rede para colocar bolas		5	und	R\$ 36,24	R\$ 181,20
1.3	Bomba de encher bola		2	und	R\$ 45,00	R\$ 90,00
1.4	Colete fechado para treinamento		30	und	R\$ 14,30	R\$ 429,00
1.5	Uniformes de jogo completo		100	und	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
Total						R\$ 18.500,00
2. Divulgação						
2.1	Banner		10	und	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
Total						R\$ 2.500,00
3. Recursos Humanos						
3.1	Coordenador Geral	12	1	und	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
3.2	Professor	11	2	und	R\$ 1.500,00	R\$ 33.000,00
3.3	Assistente Administrativo	12	1	und	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Total						R\$ 69.000,00
4. DESPESAS ADMINISTRATIVAS						
4.1	Serviço de elaboração e prestação de contas		1	Serviço	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Total						R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 100.000,00

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

A execução do projeto Estrela Capixaba 95 está integralmente vinculada à captação dos recursos provenientes desta emenda parlamentar, sendo esta a única fonte de receita prevista para viabilizar as atividades propostas. Os valores oriundos da emenda serão destinados à contratação da equipe técnica, aquisição de materiais esportivos, estruturação dos núcleos de atendimento e execução das atividades ao longo dos 12 meses de duração do projeto. Dessa forma, a continuidade e o pleno funcionamento do projeto dependem diretamente da aprovação e liberação dos recursos previstos.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Para a execução do projeto **Estrela Capixaba 95**, será necessária a atuação de uma equipe técnica qualificada, composta por profissionais com experiência em **esporte, educação e gestão de projetos sociais**. A equipe será dividida entre **profissionais contratados exclusivamente para o projeto** e **colaboradores do quadro da OSC**, conforme descrito a seguir:

1. Profissionais Contratados Exclusivamente para o Projeto

Os seguintes profissionais serão contratados com recursos provenientes da emenda parlamentar para atuar diretamente na execução do projeto:

- **Coordenador Técnico (1 vaga)** – Responsável pelo planejamento, acompanhamento e supervisão das atividades esportivas, garantindo a qualidade metodológica e pedagógica do projeto.
- **Professores de Educação Física/Treinadores (2 vagas)** – Responsáveis pela condução das aulas de futebol, aplicando as metodologias de ensino e acompanhando o desenvolvimento técnico e social dos alunos.
- **Assistente Administrativo (1 vaga)** – Responsável pelo suporte administrativo do projeto, controle de frequência, inscrições dos participantes, elaboração de relatórios e comunicação com as famílias.

2. Profissionais do Quadro da OSC

Além dos profissionais contratados, a **OSC Instituto Moisés Monteiro** contará com a participação de membros de sua equipe fixa, que atuarão no suporte à execução do projeto sem remuneração pelos recursos do termo de fomento:

- **Presidente do Instituto** – Moisés Monteiro atuará no acompanhamento estratégico do projeto, auxiliando na mobilização da comunidade e garantindo a boa execução da iniciativa.
- **Equipe de Apoio Voluntário** – Colaboradores do Instituto poderão prestar suporte eventual em ações comunitárias e eventos realizados ao longo do projeto.

A combinação de **profissionais especializados e apoio institucional** garantirá a execução eficiente do projeto, assegurando que os objetivos e metas sejam alcançados com qualidade e impacto positivo na vida dos beneficiários.

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)



13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOURO ESTADUAL

Meta	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Meta	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	R\$ 100.000,00					

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Fase	Atividade	Período	
Fase 1 - Preparatória	Planejamento e Estruturação do Projeto		
	Definição dos núcleos de atendimento e estruturação logística	16/07/25	16/08/25
	Elaboração do cronograma detalhado de atividades	16/07/25	16/08/25
	Formalização de parcerias institucionais	16/07/25	16/08/25
	Contratação da Equipe Técnica	16/07/25	16/09/25
	Processo seletivo para professores e assistente administrativo	16/07/25	16/08/25
	Contratação do coordenador técnico	16/08/25	16/09/25
	Seleção e Inscrição dos Beneficiários	16/08/25	16/09/25
	Divulgação do projeto em escolas, comunidades e redes sociais	16/08/25	16/09/25
	Triagem e matrícula dos participantes	16/08/25	16/09/25
Fase 2 - Execução das Atividades	Início das Aulas de Futebol		
	Formação das turmas e organização dos horários	16/09/25	16/10/25
	Realização das aulas práticas (2 vezes por semana)	16/09/25	15/06/26
	Aplicação de avaliações periódicas dos participantes	16/11/25	16/12/25
	Aplicação de avaliações periódicas dos participantes	16/02/26	16/03/26
	Aplicação de avaliações periódicas dos participantes	16/05/26	16/06/26
	Distribuição dos Materiais e Uniformes	16/09/25	16/10/25
	Entrega dos kits esportivos para os participantes	16/09/25	16/10/25
	Monitoramento e Acompanhamento		
	Controle de frequência dos participantes	16/09/25	15/06/26
	Relatórios mensais sobre a evolução dos alunos	16/09/25	15/06/26
	Aplicação de questionários para pais e responsáveis	16/12/25	16/01/26
	Aplicação de questionários para pais e responsáveis	16/05/26	16/06/26
Fase 3 - Avaliação e Encerramento	Avaliação Final e Resultados		



	Aplicação de pesquisas de satisfação com beneficiários e famílias	16/06/25	16/07/25
	Análise dos dados de impacto do projeto	16/06/25	16/07/25
	Evento de Encerramento	16/06/25	16/07/25
	Realização de festival esportivo e cerimônia de encerramento	16/06/25	16/07/25
	Apresentação dos resultados e impactos do projeto	16/06/25	16/07/25

Resumo do Cronograma

- **Meses 1 e 2** → Planejamento, contratação da equipe, seleção dos beneficiários.
- **Meses 3 a 11** → Execução das atividades esportivas, acompanhamento e monitoramento.
- **Mês 12** → Avaliação do impacto do projeto e evento de encerramento.

Esse cronograma garante **organização, cumprimento das metas e eficiência na execução do projeto.**

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS				
META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO
1	Inscrições	Cadastro dos participantes	Pessoas	100
2	Contratação da equipe	Seleção e contratação de profissionais	Pessoas	4
3	Distribuição dos uniformes	Entrega de kits esportivos	Unidades	100
4	Aulas de futebol	Realização de treinamentos semanais	Aulas	192
5	Monitoramento	Controle de frequência e avaliação dos alunos	Relatórios	3
6	Avaliação final	Aplicação de questionários de impacto	Pessoas	100
7	Encerramento	Realização do Festival Esportivo de Conclusão	Evento	1
8	Relatórios	Elaboração do relatório final de prestação de contas	Documento	1

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A divulgação do projeto **Estrela Capixaba 95** será realizada por meio de diversas estratégias de comunicação, garantindo que parceiros, líderes comunitários, autoridades governamentais e a sociedade em geral tenham conhecimento das ações desenvolvidas. A comunicação será conduzida de forma transparente, conforme as exigências legais, promovendo a visibilidade do projeto e destacando o apoio do Governo do Estado.

1. Estratégias e Materiais Utilizados para Divulgação

As ações de comunicação serão realizadas por diferentes meios, de forma a alcançar tanto o público interno quanto externo. Para isso, utilizaremos os seguintes materiais e canais:



- **Materiais impressos e visuais:**
 - ✓ Cartazes e faixas informativas nos locais de atendimento do projeto.
 - ✓ Banners para identificação e divulgação do projeto e dos parceiros.
 - ✓ Panfletos e folders distribuídos em escolas, associações comunitárias e centros esportivos.
- **Mídias digitais e redes sociais:**
 - ✓ Publicações regulares nas redes sociais do Instituto Moisés Monteiro (Instagram, Facebook e WhatsApp).
 - ✓ Criação de postagens institucionais destacando o impacto do projeto e depoimentos de participantes.
 - ✓ Divulgação em sites institucionais e portais de notícias esportivas e sociais.
- **Mídias tradicionais:**
 - ✓ Divulgação em rádios comunitárias e programas locais sobre esportes e ações sociais.
 - ✓ Publicação de releases em jornais locais sobre o andamento e resultados do projeto.
 - ✓ Contato com canais de televisão para cobertura de eventos e atividades.
- **Eventos e reuniões públicas:**
 - ✓ Reuniões com autoridades governamentais e parceiros para apresentação dos resultados do projeto.
 - ✓ Festival esportivo no encerramento do projeto, aberto à comunidade, com ampla divulgação.

2. Locais de Divulgação

A comunicação do projeto será feita em locais estratégicos para atingir o público-alvo e a comunidade envolvida:

- ✓ Escolas públicas da região
- ✓ Postos de saúde e centros comunitários
- ✓ Comércio locais e mercados de bairro
- ✓ Associações comunitárias e igrejas
- ✓ Redes sociais e portais institucionais

Além disso, o projeto cumprirá as exigências da Lei nº 13.019/2014, divulgando nos sites oficiais e em locais visíveis das sedes de atendimento todas as parcerias celebradas com a administração pública, garantindo transparência e acesso público às informações do projeto.

Com essa estratégia diversificada, garantiremos ampla visibilidade do projeto e engajamento da comunidade, fortalecendo o impacto social e esportivo da iniciativa.

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Cartazes e Banners	Antes e durante o projeto (Mês 1 a Mês 12)	Comunidade local, participantes, pais e responsáveis
Panfletos e Folders	Antes do início do projeto (Mês 1 e 2)	Alunos, pais e responsáveis, escolas e associações comunitárias
Redes Sociais (Instagram, Facebook, WhatsApp)	Durante todo o projeto (Mês 1 a 12)	Público em geral, parceiros, comunidade esportiva e autoridades
Rádio Comunitária	Divulgação inicial (Mês 1) e cobertura de eventos (Mês 6 e 12)	Comunidade local, familiares e apoiadores do projeto



Jornais Locais	Divulgação inicial (Mês 1 e 2) e fechamento do projeto (Mês 12)	Comunidade em geral, autoridades e parceiros
Mídia Televisiva (Cobertura de Eventos)	Evento de encerramento (Mês 12)	População do município, formadores de opinião e autoridades

16. CONCLUSÃO

O projeto **Estrela Capixaba 95** representa uma iniciativa essencial para a inclusão social e o desenvolvimento de 100 crianças e adolescentes por meio do futebol, oferecendo não apenas a oportunidade de prática esportiva gratuita, mas também um ambiente seguro e estruturado que promove valores como disciplina, respeito e trabalho em equipe.

Com a formalização desta parceria, será possível garantir a implementação e manutenção das atividades propostas, assegurando que os participantes tenham acesso a treinamento qualificado, materiais adequados e acompanhamento profissional, fatores fundamentais para o impacto positivo do projeto na vida dos beneficiários e da comunidade envolvida.

Além de fomentar a prática esportiva, o projeto contribui para a promoção da saúde física e mental, combate ao sedentarismo e vulnerabilidade social e incentivo à educação e cidadania. Dessa forma, os benefícios gerados extrapolam os limites do campo, refletindo-se na formação de cidadãos mais preparados para enfrentar desafios e construir um futuro melhor.

Diante da relevância social e educacional deste projeto, solicitamos o apoio da Secretaria Estadual de Esportes e Lazer do Espírito Santo para viabilizar a sua execução, garantindo que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade tenham acesso ao esporte e possam transformar suas realidades. Com essa parceria, poderemos fortalecer o desenvolvimento do esporte educacional no estado e ampliar o alcance das ações sociais, promovendo impacto positivo e duradouro na vida dos participantes e de suas famílias.

Acreditamos que, juntos, podemos transformar vidas através do esporte!



17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 21 de maio de 2025.

Carolina Monteiro Barbosa

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) 21 de maio de 2025

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 08/07/2025 10:02:25 -03:00

CAROLINA MONTEIRO BARBOSA
CIDADÃO
assinado em 08/07/2025 11:23:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 11:23:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARJORY ZAGOTO DE SANTANA (SUPERVISOR I - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-K1SZS7>